

Aa Bb Cc Dd Ee Ff Gg Hh Ii Jj Kk Ll Mm Nn Oo Pp Qq Rr Ss Tt Uu Vv Ww Xx Yy Zz



Novos Estabelecimentos

Programa de Apoio a
Novos Estabelecimentos
de Educação Infantil



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





SUMÁRIO

1 - Visão geral	2
2 - A quem se destina	3
3 - Principais objetivos do Programa	3
4 - Adesão ao Programa	4
5 - O papel do FNDE no Programa	4
6 - Agentes responsáveis	5
7 - Transferência dos recursos pelo FNDE	6
8 - Uso do recurso pelo EEx	6
9 - Despesas correntes	7
10 - Prestação de contas pelo EEx	8
11 - Legislação vigente	9



Programa Educação Infantil Novos Estabelecimentos

Visão geral

O Programa de Apoio a Novos Estabelecimentos de Educação Infantil é um programa suplementar, criado em 2011, que visa ampliar a oferta de educação infantil em novos estabelecimentos públicos.

Assim como no Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil, o Programa visa, por meio de apoio financeiro, reduzir o lapso temporal entre o início das aulas de uma nova turma em novos estabelecimentos e o recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ([Fundeb](#)).



Para saber +

O recurso do Programa é fundamentado nas matrículas que **não foram computadas no Fundeb**, uma vez que o Fundo só financia as matrículas computadas no Censo escolar do ano anterior.

A quem se destina

O Programa é destinado ao atendimento das crianças matriculadas em novas turmas de novos estabelecimentos de educação infantil que não tiveram suas matrículas computadas no Fundeb.



Principais objetivos do Programa

Os principais objetivos do Programa são:

- expandir a oferta de educação infantil;
- dar apoio financeiro para a manutenção de estabelecimentos públicos que foram construídos com o recurso do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil ([ProInfância](#));
- aprimorar a qualidade de ensino das turmas; e
- dar apoio financeiro às instituições de ensino até que as novas matrículas sejam computadas no Fundeb.



Adesão ao Programa

Podem aderir ao Programa, de maneira voluntária, as prefeituras municipais e a Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Para que essa adesão ocorra, é necessário que o Ente Executor (EEx):

- cadastre o novo estabelecimento, o início do funcionamento e o início do recebimento dos recursos do Fundeb; e
- comprove que 90% da execução da obra do novo estabelecimento esteja concluída, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

O papel do FNDE no Programa

O FNDE tem o papel de prestar assistência técnica e financeira aos entes (estados, municípios e o Distrito Federal) para apoiar a implementação de novas turmas de educação infantil, visando o cumprimento da [Meta 1 do Plano Nacional de Educação \(PNE\)](#).



Agentes responsáveis

Os agentes responsáveis no apoio financeiro, na execução e no controle de uso dos recursos do Novos Estabelecimentos são:

- **SEB/MEC**

Gestão Nacional do Programa.

- **FNDE**

Prestação de assistência técnica e financeira.

- **EEx**

Utilização do fomento financeiro.

- **Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS)**

Utilização do fomento financeiro.



Para saber +

[Clique aqui](#) para saber mais sobre as responsabilidades e atribuições dos agentes do Programa.



Execução financeira do Programa

Transferência dos recursos pelo FNDE



Conforme estabelecido pela legislação vigente do Programa, a SEB/MEC publicará, no Diário Oficial da União (DOU), os valores a serem repassados para cada pleiteante (beneficiário).

Posteriormente, o FNDE realizará os demais procedimentos para o pagamento do recurso.

Uso do recurso pelo EEx

Os recursos recebidos em cada transferência deverão ser executados conforme a categoria econômica estabelecida, exclusivamente para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB).

Os valores transferidos referentes ao Programa deverão ser utilizados exclusivamente em despesas correntes.



Para saber +

[Clique aqui](#) para mais informações sobre sobre o artigo 70 da LDB.

Despesas correntes

As despesas correntes, mais conhecidas como “despesas de custeio”, são gastos feitos para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, não gerando novos bens duráveis.

Exemplos:

1. Materiais de Consumo:



Materiais pedagógicos e didáticos (papel, tinta para impressoras).

Materiais para atividades artísticas (tintas, pincéis, cordas de violão).

2. Serviços e Utilidades:



Pagamento de contas de energia elétrica e água.

Serviços de manutenção de equipamentos e instalações.

3. Remuneração de Profissionais:



Contratação de formadores e profissionais temporários mediante contratação de serviço de empresa terceirizada.

4. Eventos Educacionais:



Organização de feiras, competições, incluindo transporte, alimentação.

5. Parcerias e Convênios:



Parcerias para atividades em arte, cultura, esporte, ciência, tecnologia.



Prestação de contas pelo EEx

Até o ciclo de 2023, os EExs do Programa utilizaram, exclusivamente, o Sistema de Gestão e Prestação de Contas (SIGPC), tendo até o dia 30 de junho do ano seguinte ao recebimento dos recursos para realizarem a prestação de contas.

No entanto, com a publicação da [Resolução FNDE nº 7/2024](#), em novos ciclos a partir de 2024, a prestação de contas deverá ser enviada ao FNDE por meio do [Sistema BB Ágil](#) simultaneamente à execução do recurso, tendo até o dia 30 de abril do ano seguinte ao recebimento dos recursos para concluir os registros.

A prestação de contas é composta pelo parecer técnico do CACS. Por meio do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), o parecer técnico deverá ser enviado ao FNDE em até 60 dias após o envio da prestação de contas já enviada pelo EEx.

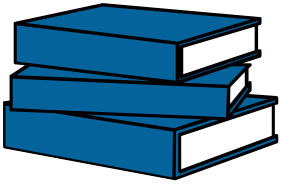
Após este prazo, a SEB/MEC e o FNDE poderão emitir o parecer técnico sobre a execução física e o parecer conclusivo, respectivamente.



Legislação vigente

- [Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011](#)
- [Resolução FNDE nº 8, de 10 de dezembro de 2019](#)
- [Resolução FNDE nº 7, de 28 de abril de 2025](#)





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- [Site do FNDE](#)
- [Fundeb](#)
- [ProInfância](#)
- [Plano Nacional de Educação](#)
- [Legislação vigente \(página anterior\)](#)
- [Storyset \(imagens utilizadas\)](#)





Coordenação de Transferências Diretas (COTDI/CGAUX)

Produção:

Colaboradores COTDI

Texto

Samuel Henrique Rocha Costa

Estagiário COTDI

Arte e texto

Constança de Almeida Lazarin

Coordenadora COTDI

Coordenação e Revisão

André Luis de Jesus Fernandes

Coordenador-Geral CGAUX

Coordenação e Revisão

atualizado em: 03/11/2025 às 10:02





NOVOS ESTABELECIMENTOS



fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

